



ÍNDICE

- ✓ OBJETO
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ✓ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ✓ ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
- ✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
- ✓ FASE DE LANCES
- ✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- ✓ HABILITAÇÃO
- ✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO
- ✓ DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- ✓ VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ✓ SANÇÕES
- ✓ DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição, serviços de recargas de extintores e aquisição dos demais materiais e equipamentos para adequação de segurança dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Un. M	Quantidade
	AQUISIÇÃO		
1	EXTINTOR ABC 1KG (VEICULAR)	Unidade	5
2	EXTINTOR AP 10 LITROS	Unidade	34
3	EXTINTOR CO2 6 KG (VEICULAR)	Unidade	2
4	EXTINTOR PQS 4 KG BC	Unidade	29
5	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	Unidade	1
6	EXTINTOR PQS 6 KG BC	Unidade	6
7	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA	Unidade	9
8	PLACA EXTINTOR	Unidade	60
9	PLACA ROTA DE FUGA DIREITA	Unidade	44
10	PLACA ROTA DE FUGA ESQUERDA	Unidade	44
11	PLACA SAIDA	Unidade	19
12	PLACA SAIDA (ADIANTE)	Unidade	27
13	SUPORTE CO2 (VEICULAR)	Unidade	3
14	SUPORTE EXTINTOR	Unidade	60
RECARGA DE EXTINTORES			
15	EXTINTOR REC AP 10 LTS	Serviço	7
16	EXTINTOR REC. 12 KG BC	Serviço	1
17	EXTINTOR REC. 6 KG ABC	Serviço	1
18	EXTINTOR REC. 6 KG ABC (VEICULAR)	Serviço	1
19	EXTINTOR REC. ABC 2 KG (VEICULAR)	Serviço	3
20	EXTINTOR REC. CO2 6 KG	Serviço	1
21	EXTINTOR REC. PQS 4 KG BC	Serviço	1
22	EXTINTOR REC. PQS 6 KG BC	Serviço	6

Campo Estimativo R\$: 25.275,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. A execução e entrega do objeto contratual deverá ser feita nos locais abaixo:

- Secretaria Municipal Saúde: (Av. Eurico Sebastião Ferreira, 890 | Centro)
- CRV - Central de Regulação de Vagas (Av. Eurico Sebastião Ferreira, 890 | Centro)
- ESF. Campo Alegre (Rua Domingos A. de Moura, sem nº, Bairro Campo Alegre)
- ESF. Central (Rua Almirante Tamandaré, nº 790, Bairro Centro);



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- ESF. Jardim dos Estados (Rua Pedro Barbosa Mantilha, sem nº, Bairro Jardim dos Estados);
- ESF. Nova Rio Verde “Vó Margarida” (Rua Campo Grande, sem nº, Bairro Nova Rio Verde)
- ESF. Paraíso Cacerense (Rua Bororos, nº 233, Bairro Paraíso Cacerense);
- ESF. Semíramis/Rural (Rua Estácio de Toledo Maciel, nº 331, Bairro José Antônio)
- ESF. Vila Nova (Rua Américo de Souza Brito, sem nº, Bairro Vila Nova);
- Farmácia Central (Rua Almirante Tamandaré, nº 790, Centro)
- Fisioterapia (Rua Almirante Tamandaré, nº 790, Centro)
- Laboratório Central (Rua Almirante Tamandaré, nº 790, Centro)
- Hospital Geral Paulino Alves da Cunha; (Rua Semíramis Duailibi, 170, Tupinambás)
- Vigilância Sanitária (Av. Eurico Sebastião Ferreira, 890 | Centro)
- Vigilância Epidemiológica (Rua Estácio de Toledo Maciel, nº 331, Bairro José Antônio)
- Educação em Saúde (Rua Estácio de Toledo Maciel, nº 331, Bairro José Antônio)
- Controle de Vetores (Rua Estácio de Toledo Maciel, nº 331, Bairro José Antônio)
- Imunização (Rua Joaquim Murtinho 1140, Centro)
- CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial); (Rua Joaquim Murtinho 1140, Centro)
- Conselho Municipal de Saúde (Avenida Barão do Rio Branco, 150 B – Centro)
- SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Av. Eurico Sebastião Ferreira, 491, Centro).

1.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba:

- I) Gestão/Unidade: 06.01
 - II) Fonte de Recursos: 600
 - III) Programa de Trabalho: 2.052
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituírem)
 - V) Plano Interno: Manutenção das Atividades da Atenção Básica - APS
 - VI) Valor estimado: R\$ 10.553,34
 - VII) Recurso proveniente do governo Federal
-
- I) Gestão/Unidade: 06.01
 - II) Fonte de Recurso: 500
 - III) Programa de Trabalho: 2.058
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituírem)
 - V) Plano Interno: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 - VI) Valor estimado: R\$ 546,67
 - VII) Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- I) Gestão/Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 500
- III) Programa de Trabalho: 2.059
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituïrem)
- V) Plano Interno: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- VI) Valor estimado: R\$ 516,67
- VII) Recurso Próprio

- I) Gestão Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 500
- III) Programa de Trabalho: 2.059
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, ou outras que a substituïrem)
- V) Plano Interno: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- VI) Valor estimado: R\$ 145,00
- VII) Recurso Próprio

- I) Gestão Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 600
- III) Programa de Trabalho: 2.060
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituïrem)
- V) Plano Interno: Manutenção do Hospital Municipal
- VI) Valor estimado: R\$ 4.253,33
- VII) Recurso proveniente do governo Federal

- I) Gestão Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 600
- III) Programa de Trabalho: 2.060
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, ou outras que a substituïrem)
- V) Plano Interno: Manutenção do Hospital Municipal
- VI) Valor estimado: R\$ 1.010,00
- VII) Recurso proveniente do governo Federal

- I) Gestão Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 600
- III) Programa de Trabalho: 2.061
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituïrem)
- V) Plano Interno: Manutenção do SAMU
- VI) Valor Estimado: R\$ 248,33
- VII) Recurso proveniente do governo Federal

- I) Gestão Unidade: 06.01



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- II) Fonte de Recurso: 600p
- III) Programa de Trabalho: 2.061
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, ou outras que a substituam)
- V) Plano Interno: Manutenção do SAMU
- VI) Valor estimado: R\$ 503,33
- VII) Recurso proveniente do governo Federal

- I) Gestão Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 600
- III) Programa de Trabalho: 2.062
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituam)
- V) Plano Interno: Manutenção do CAPS
- VI) Valor Estimado: R\$ 1.850,00
- VII) Recurso proveniente do governo Federal

- I) Gestão Unidade: 06.01
- II) Fonte de Recurso: 600
- III) Programa de Trabalho: 2.065
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 (Material de Consumo, ou outras que a substituam.)
- V) Plano Interno: Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- VI) Valor Estimado: R\$ 5.648,33
- VII) Recurso proveniente do governo Federal

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante Portal de Licitações Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras <https://comprasbr.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao valor do último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- 8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.11. É. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis), a partir da data da sua assinatura.

10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no <https://www.rioverde.ms.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Rio Verde de Mato Gross - MS, 31 de maio de 2023.

JULIANA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452/ 1943.
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos (Estadual).
- 2.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO ANEXADO NO SITE DA PREFEITURA: <https://www.rioverde.ms.gov.br/>